



**LEI Nº. 1.136/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
 Transparência a Serviço da População  
 PUBLICAÇÃO  
 Este(a) LEI 1136/2014 foi publicado(a) no  
 Atrio da Câmara Municipal, no período de  
 01/12/2014 a 08/12/2014  
 TARUMÃ 01/12/2014  
 Rafael da Silva Rodrigues

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. – Fica o Município de Tarumã, autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis localizados neste município, a seguir:**

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO M <sup>2</sup>	MATRICULA
01	A	287,22	60.569
02	A	225,89	60.570
03	A	226,75	60.571
04	A	227,71	60.572
05	A	228,67	60.573
06	A	218,70	60.574
07	A	285,98	60.575
01	B	309,73	60.576
02	B	240,00	60.577
03	B	239,83	60.578
04	B	227,68	60.579
05	B	276,63	60.580
06	B	276,63	60.581
07	B	234,65	60.582
08	B	240,00	60.583
09	B	240,00	60.584
10	B	291,45	60.585
01	C	242,32	60.586
02	C	235,20	60.587
03	C	235,20	60.588
04	C	232,37	60.589
05	C	228,00	60.590
06	C	255,88	60.591
07	C	278,88	60.592
08	C	266,43	60.593
09	C	235,20	60.594
10	C	235,20	60.595
11	C	235,20	60.596
12	C	285,20	60.597
01	D	225,72	60.598
02	D	235,20	60.599
03	D	235,20	60.600



04	D	235,20	60.601
05	D	231,77	60.602
06	D	220,80	60.603
07	D	255,88	60.604
08	D	289,76	60.605
09	D	235,20	60.606
10	D	235,20	60.607
11	D	235,20	60.608
12	D	235,20	60.609
13	D	235,20	60.610
14	D	253,47	60.611
01	E	241,85	60.612
02	E	235,20	60.613
03	E	235,20	60.614
04	E	235,20	60.615
05	E	235,20	60.616
06	E	235,20	60.617
07	E	235,20	60.618
08	E	270,94	60.619
09	E	243,38	60.620
10	E	223,65	60.621
11	E	227,06	60.622
12	E	230,47	60.623
13	E	233,88	60.624
14	E	237,29	60.625
15	E	240,70	60.626
16	E	261,26	60.627

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 28 de Novembro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Novembro de 2014.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS